

PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 48/2018	PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 22/2018 - CRBG
ASSUNTO:	REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SAE

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

1.2 – OBJETIVO

O objetivo deste Parecer é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, encaminhada pela Prefeitura Municipal de Jumirim - SAE, doravante denominado **PRESTADOR**, à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, visando a recomposição tarifária para o reequilíbrio econômico e financeiro do prestador, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, quanto à fixação de novo índice do Reajuste Tarifário.

2 - ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 - MUNICÍPIO DE JUMIRIM

O Município de Jumirim é conveniado à ARES-PCJ por autorização do Executivo na assinatura do Contrato de Convênio nº 04/2017. Dessa forma, o Município de Jumirim delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pela Prefeitura Municipal de Jumirim.

2.1.2 – PRESTADOR

A Prefeitura de Jumirim, através do Serviço de Água e Esgoto - SAE é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto, ou seja, realiza a gestão da prestação dos Serviços de Água e Esgoto à população do município de Jumirim.

2.1.3 - CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Através do Decreto Municipal nº 1.384/2018, de 16/02/2018, o município de Jumirim criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico, e nomeou seus membros pela Portaria nº 5.621/2018, de 23/02/2018 em atendimento à Resolução nº 01/2011, da ARES-PCJ.

2.2 - SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Através do Ofício GP nº 052/2018 de 01/03/2018, o **PRESTADOR** encaminhou à Agência Reguladora PCJ documentos para solicitação de reajuste ordinário das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados pela Prefeitura, a fim de garantir a sustentabilidade financeira da prestação dos serviços e assegurar recursos necessários para os investimentos previstos para o Exercício de 2018/2019.

A partir do protocolo ARES-PCJ 131/2018 da solicitação do **PRESTADOR**, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 48/2018, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2.2.1 - ÚLTIMO REAJUSTE

No ano de 2015, em período anterior ao Convênio de Cooperação nº 04/2017, formalizado com a ARES-PCJ, as Tarifas de Água e Esgoto foram reajustadas pela Prefeitura Municipal de Jumirim, através de Decreto Municipal nº 1.239, de 16 de dezembro de 2015, em que autorizou a aplicação de reajuste de 21,09% (vinte e um inteiros e nove centésimos por cento) nos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAE.

2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ

O **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2017, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente.

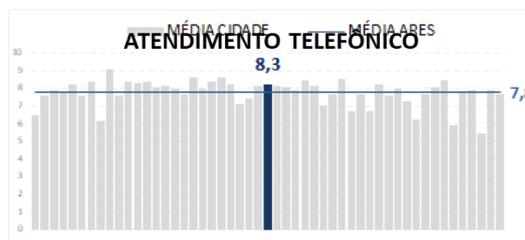
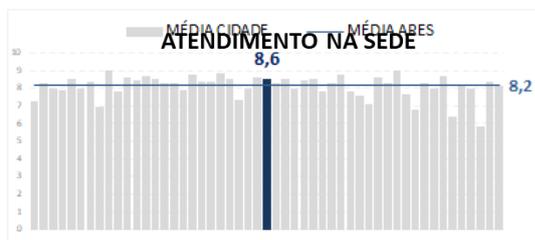
2.4 – OUVIDORIA

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 6 (seis) meses não foram registradas reclamações, referentes aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Jumarim – SAE.

A Ouvidoria Itinerante foi realizada no município de Jumarim em 31/01/2018, das 13h às 16h, na Praça Central Nossa Senhora Aparecida, onde permaneceu à disposição da população para as consultas e prestação de esclarecimentos de dúvidas sobre a prestação dos serviços de água e esgoto realizados pela Prefeitura Municipal de Jumarim e sobre a atuação da Agência Reguladora de Saneamento ARES-PCJ.

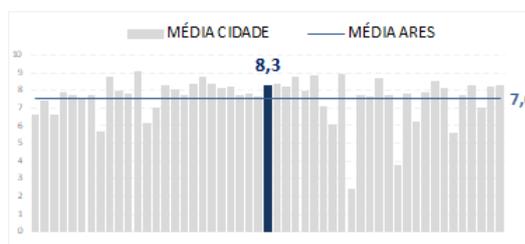
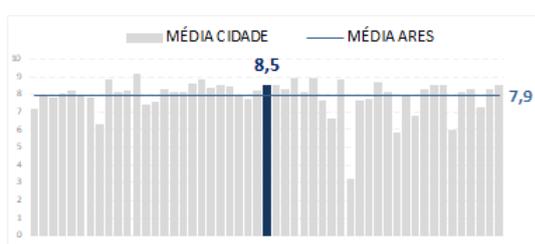


Em janeiro de 2018 a ARES-PCJ realizou também pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo.



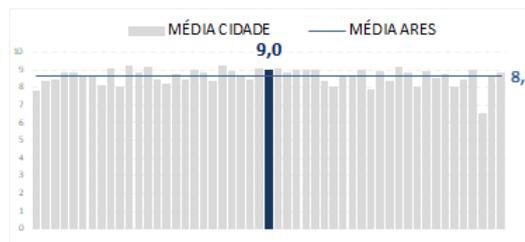
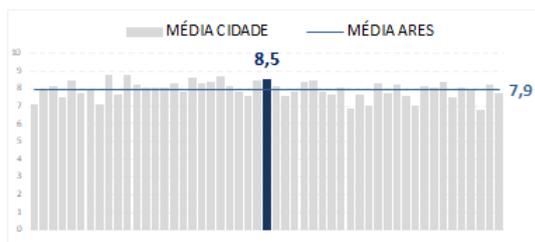
COLETA DO ESGOTO

TRATAMENTO DO ESGOTO



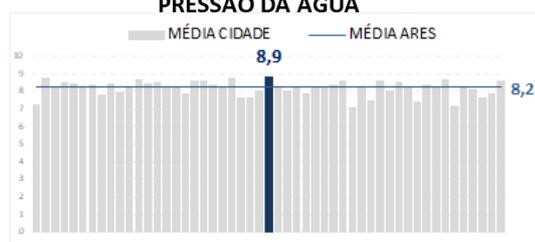
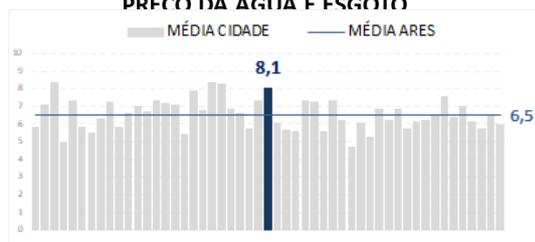
ENTENDIMENTO DA CONTA

LEITURA E ENTREGA CORRETA DA CONTA



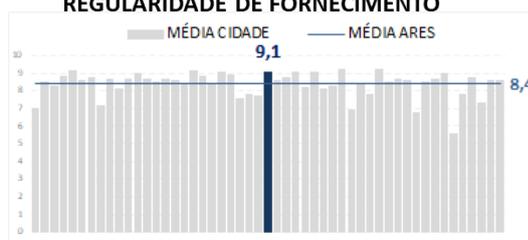
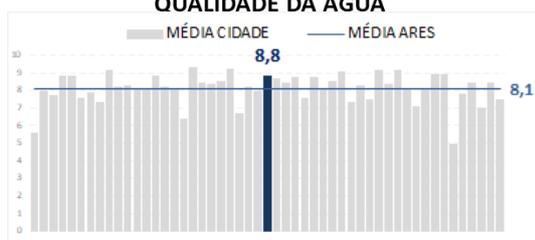
PREÇO DA ÁGUA E ESGOTO

PRESSÃO DA ÁGUA

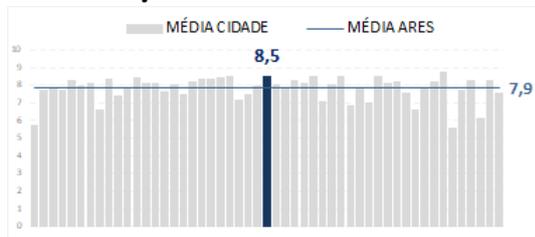


QUALIDADE DA ÁGUA

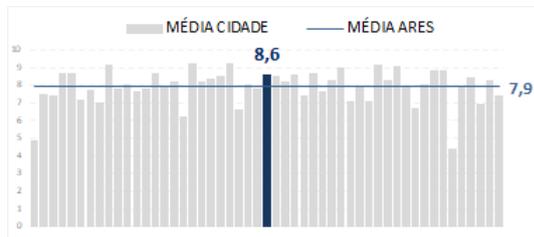
REGULARIDADE DE FORNECIMENTO



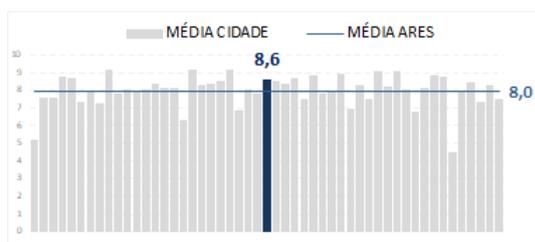
RESOLUÇÃO IMEDIATA DOS PROBLEMAS



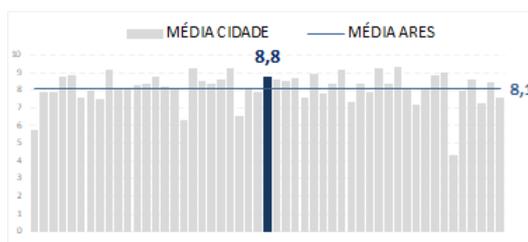
GOSTO DA ÁGUA



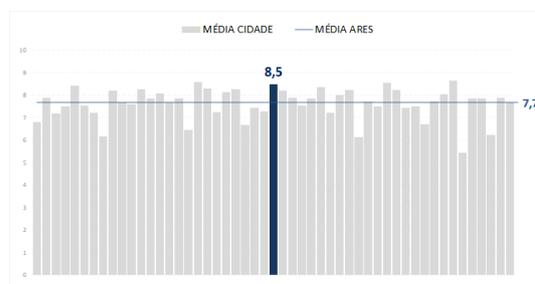
CHEIRO DA ÁGUA



COR DA ÁGUA



SATISFAÇÃO GERAL



3 - ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL

3.1.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Município de Jumirim apresenta cobertura integral da área urbana com abastecimento de água, através da operação de cerca de 32,7km de redes de distribuição, 04 reservatórios e aproximadamente 1080 ligações de água, conforme Macroavaliação do Departamento Técnico do SAE – Prefeitura de Jumirim em 20/11/2017. Cabe a observação que 40% das ligações de água estão localizadas na zona rural, onde não há coleta e tratamento de esgoto.

3.1.2 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

O Município de Jumirim apresenta 617 ligações de esgoto que representa uma cobertura de 60% de coleta de esgoto em relação ao número total de ligações de água. Cabe a observação que 40% das ligações de água estão localizadas na zona rural, onde não há coleta e tratamento de esgoto

O Município de Jumirim possui apenas uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto Ipiranga em operação, responsável pelo tratamento de aproximadamente 100% dos esgotos coletados na área urbana. O sistema de tratamento é o de lagoas (uma anaeróbia seguida de uma facultativa).

3.2 – PLANEJAMENTO

3.2.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Jumirim foi elaborado com horizonte de projeto entre os anos de 2011 a 2040 pela empresa ENGECORPS, considerando os sistemas existentes de água e esgoto, o desenvolvimento do município e investimentos previstos para universalização do saneamento e adequada prestação dos serviços, principalmente em termos do tratamento de esgoto. Na Tabela 1 são apresentadas as principais metas do PMSB de Jumirim, para água e esgoto.

Tabela 1 - Resumo de Metas de Água e Esgoto (PMSB)

ANO	ÁGUA	ESGOTO	
	ÍNDICE DE PERDAS	ÍNDICE DE COLETA	ÍNDICE DE TRATAMENTO
ATUAL	40,93%	60% do total da população (100% - área urbana) e (0% - área rural)	100% do coletado na (área urbana) e 0% (área rural)
2019	Não tem projeção	100%	100%
2040	Não tem projeção	100%	100%

3.2.2 - PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS

A Prefeitura Municipal de Jumirim – SAE não possui Plano Diretor de Combate às Perdas.

3.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A Agência Reguladora PCJ, através de seu Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída, realiza em cada município associado 01 (uma) coleta mensal de água tratada, para realização de análises básicas (10 parâmetros) e 01 (uma) coleta anual de água tratada, para realização de análises completas (com 87 parâmetros), totalizando 197 (cento e noventa e sete) parâmetros analisados anualmente.

As coletas são realizadas em locais aleatórios, em cavaletes, e as análises são realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e a Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde, por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Em Jumirim, devido a adesão do município recentemente a Agência Reguladora PCJ, foram realizadas apenas 6(seis) Análises da Água Tratada, sendo 1(uma) completa e 5(cinco) Básicas, conforme Tabela 2 abaixo, onde são apresentados os resultados das análises da água tratada em alguns pontos de distribuição, realizadas nos últimos meses no Município de Jumirim.

Tabela 2 - Não Conformidades - Qualidade da Água Distribuída

ANÁLISE	RESULTADO	DATA	ENDEREÇO
BÁSICA	CONFORME	01/11/2017	Rua Scatena,142 - Centro
BÁSICA	CONFORME	04/12/2017	Rua Bom Jesus, 39, Centro
BÁSICA	CONFORME	03/01/2018	Rua Bazzo, S/N, Nova Jumirim
COMPLETA	NÃO CONFORME p/Fluoreto	02/02/2018	Rua Motta, 198, Nova Jumirim
BÁSICA	CONFORME	02/03/2018	Rua R. Zulatto, 217
BÁSICA	NÃO CONFORME p/Fluoreto	18/04/2018	Rua Scatena, 142, Centro

Não foram confirmadas as Não-Conformidades do Fluoreto nas Recoletas.

Ressaltamos que o único parâmetro de não conformidade foi o flúor em análises pontuais, mas somente em relação à legislação Estadual da Vigilância Sanitária, mas que ainda assim, sempre esteve em conformidade em Legislação Federal da Saúde, Portaria MS 2914/2010 da Potabilidade da água. Como pode ser observado, não houve notificação de Qualidade da Água para a Prefeitura Municipal de Jumirim - SAE, visto que os valores dos parâmetros em desconformidade não foram confirmados nas recoletas.

3.3.2 – MONITORAMENTO DA EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DE ESGOTO

A Agência Reguladora PCJ também possui um programa de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto sanitário. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas antes do tratamento preliminar (gradeamento/caixa de areia) e as amostras de esgoto sanitário tratado são coletadas no emissário final da ETE.

No município de Jumirim, foi realizada 01 (uma) coleta no período do reajuste tarifário, realizada na única ETE Ipiranga, com o resultado expresso na Tabela 3:

Tabela 3 - Resultados do Monitoramento do Tratamento de Esgoto

	Amostra	DBO (mg/L)	Valor de referência*	DQO (mg/L)
20/02/2018 ETE IPIRANGA	Efluente Bruto	351	-	693
	Efluente Tratado	173	até 60 mg/L	359
	Eficiência	51%	80%	

*Decreto Estadual nº 8468/76

Como pode ser observado na Tabela 2, a ETE Ipiranga necessita de melhorias na eficiência de seu tratamento. Convém relatar que fomos informados pelos técnicos da Prefeitura Municipal – SAE de que foi contratada empresa para estudos de melhoria da ETE.

3.3.3 – MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão, da Agência Reguladora PCJ, visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água e consistiu na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão *on-line* para o prestador e para a ARES-PCJ.

Entre os meses de março e abril de 2018 foram instalados 02 (dois) pontos de monitoramento no Município de Jumirim e os resultados estão apresentados na Tabela 4, considerando que a pressão aceitável se encontra no intervalo de 10 a 50 mca (metros de coluna d'água).

Tabela 4 – Comportamento da pressão

ENDEREÇO	PERÍODO		TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
	DE	ATÉ		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Antonio Fioroto, 72	23/03/18	23/04/18	740	0,00	2,67	97,33	0,00
Sítio São Pedro	23/03/18	23/04/18	740	0,00	0,00	0,78	99,22

Durante o período de monitoramento foram registradas pressões em desconformidade com as normas estabelecidas pela ARES-PCJ. A empresa de monitoramento, contratada da Agência Reguladora apresentou não-conformidades quanto às pressões e fez sugestões de ações visando

reduzir as pressões acima de 50 mca, com a implantação de válvula redutora de pressão na saída do reservatório para o abastecimento da parte baixa da área de distribuição da água tratada, relativa ao ponto do Sítio São Pedro monitorado.

Quanto ao outro ponto monitorado, o qual aparentemente se está conforme à Norma, foi sugerido o aumento da capacidade de reservação e/ou aumentar a altura manométrica do Reservatório, pois na maior parte do tempo de monitoramento, a pressão média esteve próximo à pressão mínima de 10 mca, correndo o risco de não atendimento à Norma a qualquer momento.

3.4 - INDICADORES DE DESEMPENHO

3.4.1 - PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS

Os três principais indicadores de perdas apresentados na Tabela 5, conforme dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), do ano de 2016 para o Município de Jumirim, em relação à média dos municípios associados à ARES-PCJ.

TABELA 5 - PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS

INDICADOR	UNIDADE	ÍNDICE MUNICIPAL	MÉDIA ARES-PCJ
Índice de Perdas na Distribuição	%	40,93	35,34
Índice de Perdas Lineares	(m ³ /dia.km)	8,11	23,69
Índice de Perdas por Ligação	(L/lig.dia)	282,19	321,92

O índice de Perdas na Distribuição de Jumirim está acima da média dos municípios Associados à ARES-PCJ, devendo ser a principal meta de combate em um Plano de Perdas.

Quanto aos outros dois índices de Perdas Lineares, bem como de Perdas por Ligação, ambos apresentam valores abaixo das médias dos municípios da ARES-PCJ, mostrando que devem ser combatidos em uma segunda etapa das prioridades em um Plano de Controle de Perdas, com ações tais como, a troca dos hidrômetros com vida útil acima de 5 (cinco), que já apresentam problemas nas medições dos volumes consumidos, causando perdas de receitas à Prefeitura Municipal – SAE de Jumirim.

3.4.2 - INDICADORES DO SNIS

A Tabela 6 apresenta a evolução da qualidade da prestação dos serviços de saneamento, através dos principais indicadores do SNIS disponibilizados nos últimos 5 (cinco) anos.

Tabela 6 – EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES DO SNIS

JUMIRIM					
INDICADORES	SNIS				
	2012	2013	2014	2015	2016
U01 - Índice de Atendimento Urbano de Água (%)	● 100,00	● 0,00	● 100,00	● 100,00	● 100,00
U02 - Índice de Atendimento Urbano de Esgoto (%)	● 100,00	● 100,00	● 100,00	● 100,00	● 100,00
U03 - Índice de Coleta de Esgoto (%)	● 45,15	● 53,80	● 60,00	● 60,00	● 60,99
U04 - Índice de Tratamento de Esgoto (%)	● 100,00	● 100,00	● 100,00	● 100,00	● 100,00
Q01 - Incidência das Análises de Coliformes Totais Fora do Padrão (%)	● 0,00	● 0,00	● 0,00	● 0,00	● 0,00
Q02 - Extravasamentos de Esgotos por Extensão de Rede (Extravasamento/Km)	● 0,20	● 0,20	● 0,00	● 0,00	● 0,00
E01 - Índice de Perdas na Distribuição (%)	● 29,47	● 20,47	● 17,40	● 33,53	● 40,93
E02 - Índice de Produtividade de Pessoal Total (Ligação/empregado)	● 329,40	● 277,90	● 264,91	● 183,63	● 113,69
E03 - Despesa Média Anual por Empregado (R\$/Empregado)	● 16.511,84	● 23.759,38	● 20.712,50	● 28.928,07	● 44.157,17
E04 - Consumo de Energia Elétrica nos Sistemas de Água e Esgotos (R\$/kWh)	● 0,00	● 0,00	● 0,00	● 0,00	● 0,00
E05 - Despesa de Exploração por m3 Faturado (R\$/m³)	● 0,99	● 1,43	● 1,14	● 2,14	● 3,52
E06 - Índice de Hidromedidação (%)	● 100,00	● 100,00	● 100,00	● 100,00	● 100,00
E07 - Índice de Macromedidação (%)	● 100,00	● 100,00	● 100,00	● 100,00	● 100,00
E08 - Índice Consumo de Energia Elétrica em sistemas de abastecimento de água (kWh/m³)	0,00	0,00	0,00	0,00	
F01 - Tarifa Média de Água (R\$/m³)	1,48	1,15	1,60	1,72	2,20
F02 - Tarifa Média de Esgoto (R\$/m³)	1,14	0,80	0,91	1,08	1,30
F03 - Margem da Despesa de Exploração (%)	● 71,70	● 137,74	● 83,58	● 141,69	● 185,70
C01 - Densidade de Economias de Água por Ligação (Economia/Ligação)	1,01	1,01	1,01	1,01	1,01
C02 - Extensão da Rede Água por Ligação (m/Ligação)	29,00	32,86	32,61	33,17	32,12
C03 - Extensão da Rede Esgoto por Ligação (m/Ligação)	17,20	18,23	18,84	19,80	19,18
C04 - Consumo Médio de Água por Economia (m³/mês/Economia)	13,90	15,48	14,00	11,72	12,31

Fonte: Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento

Legenda:

IDEAL (●)

BOM (●)

SATISFATÓRIO (●)

REGULAR (●)

INSATISFATÓRIO (●)

NÃO INFORMADO (●)

3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO

Os analistas da Agência Reguladora PCJ fiscalizaram 100% dos subsistemas urbanos de água e esgoto em operação informados pelo **PRESTADOR** na Macroavaliação do Município de Jumarim, com visitas técnicas semestrais iniciadas em 2017 e finalizadas em 2018.

3.5.2 – NÃO CONFORMIDADES DOS SISTEMAS SAA E SES

Em 15/03/2018 foram realizadas inspeções a 100% das unidades (Captações das águas subterrâneas dos Poços Tubulares Profundos e Reservatórios de distribuição de água) do Sistema de Abastecimento de Água Tratada e 100% das unidades (Estações Elevatórias de Esgoto – EEE e ETE Ipiranga- Lagoas) do Sistema de Esgotamento Sanitário, ambos, que representam a totalidade dos Sistemas no município de Jumarim.

As inspeções de campo nos subsistemas de água foram realizadas nos seguintes locais:

- Captação Subterrânea - Poço Baggio;
- Captação Subterrânea - Campo I;
- Captação Subterrânea - Campo II;
- Captação Subterrânea – Juma;
- Captação Subterrânea Morada do sol;
- Reservatório Baggio;
- Reservatório Campo;
- Reservatório Juma.

As inspeções de campo nos subsistemas de Esgoto foram realizadas nos seguintes locais:

- Estação elevatória de esgoto - EEEB CDHU;
- Estação elevatória de esgoto - EEEB MORADA DO SOL;
- Estação elevatória de esgoto - EEEB PAZZOTO;
- Estação elevatória de esgoto - EEEB BAGGIO;
- Estação de tratamento de esgoto - ETE Ipiranga.

Na oportunidade foram constatadas 26 (vinte e seis) Não Conformidades, conforme apresentadas nas tabelas abaixo.

INSTALAÇÕES SAA e SES	NÃO CONFORMIDADES	PRAZO
Captação – Poço Baggio	Identificação da área	Em até 180 dias
	Providenciar conjunto motobomba reserva	Em até 180 dias
Captação – Poço Campo I	Identificação da área	Em até 180 dias
Poço Campo II	Providenciar conjunto motobomba reserva	Em até 180 dias
	Ausência de tubo de medição de nível	Em até 180 dias
	Captação de água sem outorga	Em até 180 dias
Captação – Poço Juma	Identificação da área	Em até 180 dias
	Instalação de torneira para coleta de água	Em até 180 dias
	Providenciar conjunto motobomba reserva	Em até 180 dias
Captação – Poço Morada do Sol	Renovação da outorga de captação	Em até 180 dias
	Providenciar conjunto motobomba reserva	Em até 180 dias
	Instalação de torneira para coleta de água	Em até 180 dias
Reservatório Baggio	Providenciar tela de proteção	Imediato
	Existência de locais sem guarda corpos	Em até 180
Reservatório Campo	Nenhuma Não Conformidade	-
Reservatório Juma	Identificação da área	Em até 180 dias
	Instalação de tubo de medição de nível	Em até 180 dias
	Providenciar tela de proteção	Imediato
	Instalação de tubo extravasor	Em até 180 dias
EEEE Baggio	Identificação da área	Em até 180 dias
	Providenciar conjunto moto bomba reserva	Em até 180 dias
EEEE CDHU	Nenhuma Não Conformidade	-
EEEE Morada do Sol	Identificação da área	Em até 180 dias
	Providenciar conjunto motobomba reserva	Em até 180 dias
EEEE Pazoto	Identificação da área	Em até 180 dias
	Providenciar conjunto motobomba reserva	Em até 180 dias
ETE Ipiranga	Identificação da área	Em até 180 dias

A Agência Reguladora PCJ em 11/05/2018 enviou o Relatório (R2) de Fiscalização dos SAA e SES junto com a Notificação (E -83), onde concedeu um prazo de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 48 para o **PRESTADOR** apresentar às adequações ou justificativas para solucionar as Não Conformidades apontadas.

Ressalta-se, porém, que o não cumprimento dos prazos concedidos, sem a apresentação de justificativas consistentes, conforme determina a Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014 o

PRESTADOR, SAE – Prefeitura Municipal de Jumarim, ficará sujeito às Sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2015, conforme Artigo 13.

3.5.3 – RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES NAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em 16/03/2018 foram fiscalizadas as componentes do Sistema Comercial do **PRESTADOR**, formado pelo Atendimento aos Usuários dos Serviços de Água e Esgoto, Procedimentos Administrativos, Operacionais e de Cadastro dos Usuários, de acordo com as normas da Resolução ARES-PCJ nº 50/2014.

Na oportunidade foram constatadas 02 (duas) Não Conformidades, conforme apresentadas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES COMERCIAIS
9.1.7	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação de serviços no atendimento
9.1.12	Não realizar a formalização (entrega do Contrato de Prestação de Serviços ao Usuário)

A Agência Reguladora PCJ em 11/05/2018 enviou o Relatório de Fiscalização das Condições Gerais da Prestação dos Serviços e a Notificação (E -84), onde concedeu um prazo de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 48 e nº50 para o **PRESTADOR** apresentar às adequações ou justificativas para solucionar as Não Conformidades apontadas quanto ao item 9.17 que trata da adequação do Regulamento de Prestação de Serviços e Contrato de Prestação de Serviços junto à ARES-PCJ, conforme exigências da Resolução ARES-PCJ nº 50 das Condições Gerais da Prestação dos Serviços.

3.6 - INVESTIMENTOS REQUISITADOS PARA O PRESENTE REAJUSTE

Diante do exposto é possível observar que o município de Jumarim apresenta necessidade de investimentos na manutenção e ampliação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, previstos e não previstos no PMSB.

Os investimentos propostos, tabela 7, para o Sistema de tratamento de esgoto, prevê a implantação de um Sistema de Remoção, desidratação e disposição final do lodo proveniente da fase sólida da Estação de Tratamento de Esgoto Ipiranga, que é imprescindível para o município, para a proteção ambiental e dos Recursos Hídricos, melhorando qualidade da água dos mananciais de abastecimento a jusante do ponto de lançamento do pela ETE, necessitando dar continuidade à esta reforma e melhorias com a implantação da terceira lagoa de tratamento conforme previsto nas metas de investimentos a curto prazo do Plano Municipal de Saneamento, visando a recuperação da eficiência do tratamento de esgoto do projeto originalmente implantado.

Também está previsto o investimento em Reservação, com a implantação de novos Reservatórios de água tratada, visando a regularização da vazão de distribuição e abastecimento aos Usuários quanto a quantidade de água disponibilizada ao longo do dia, bem como para manter a regularidade das pressões de serviço dentro das normas técnicas, ou seja, na faixa de operação entre 10 mca e 50 mca, diminuindo assim os riscos de desabastecimento, principalmente em casos da necessidade de realização de manutenção nos Sistemas de abastecimento e distribuição de água tratada e a diminuição e controle das perdas físicas de água na rede de distribuição de água tratada.

Outro importante investimento, são as adequações das não-conformidades nos sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, onde o município de Jumarim projetou investimentos na compra de conjuntos motobombas reservas, para as captações de água subterrânea dos poços artesianos existentes e também para as Estações Elevatórias de Esgoto bruto que recalcam o esgoto coletado até a ETE Ipiranga, conforme constatado pela Agencia Reguladora PCJ na última inspeção de campo, em cumprimento ao preconizado pelas Normas Técnicas de Saneamento contidas na Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Na sequência, apresentamos a Tabela 7 com a Planilha de Investimentos previstos para 2018/2019 pela Prefeitura de Jumarim - SAE:

Tabela 6 - Investimentos para o reajuste 2018 (OBRA / SERVIÇO)	INICIADA	PREVISÃO		EXECUÇÃO (%)	RECURSOS 2018/2019		TOTAL DE INVESTIMENTO NO PERÍODO
		INÍCIO	FINAL		EXTRA ORÇAMENTARIO	PRÓPRIOS	
Implantação de Reservatórios	Não	06/2018	06/2019	0	456.990,00 (Fehidro)	9460,00 Contrapartida	466.950,00
Remoção, desidratação e disposição final do lodo proveniente da fase sólida da Estação de Tratamento de Esgoto	Não	06/2018	06/2019	0	758.637,96 (Fehidro)	15.559,42 Contrapartida	774.197,38
Construção Prédio do SAE	Não	2018	2018	0	0,00	120.000,00	120.000,00
Conjunto Motobomba do Poço Baggio – 27,5 HP – 220V	Não	04/2018	10/2018	0	0,00	20.000,00	20.000,00
Conjunto Motobomba do Poço Campo I –12,5 HP – 380V	Não	04/2018	10/2018	0	0,00	12.000,00	12.000,00
Conjunto Motobomba do Poço Campo II –12,5 HP – 380V	Não	04/2018	10/2018	0	0,00	18.000,00	18.000,00
Conjunto Motobomba do Poço Juma –12,5 HP – 380V	Não	04/2018	10/2018	0	0,00	20.000,00	20.000,00
Conjunto Motobomba EEE Morada do Sol -	Não	04/2018	10/2018	0	0,00	18.000,00	18.000,00
Conjunto Motobomba EEE CDHU -	Não	04/2018	10/2018	0	0,00	3.700,00	3.700,00
Conjunto Motobomba EEE Pazoto -	Não	04/2018	10/2018	0	0,00	18.000,00	18.000,00
Conjunto Motobomba EEE Baggio -	Não	04/2018	10/2018	0	0,00	18.000,00	18.000,00
TOTAL dos Recursos Projetados para o próximo período 2018 (julho/2018 a Junho/2019)					1.215.627,96	272.719,42	1.488.347,38

4 - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 – INFLAÇÃO ATUAL (ACUMULADA)

A inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, período compreendido entre maio/2017 a abril/2018, medida pelos principais índices, são:

ÍNDICE	VARIAÇÃO
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	2,76%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	1,69%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	1,89%
ICV - Índice do Custo de Vida (DIEESE)	2,79%
IPC - Índice de Preços ao Consumidor (FIPE)	1,29%

4.2 – ANÁLISE DO FATURAMENTO

O faturamento do **PRESTADOR** está relacionado aos valores de Volume Faturado (m³). Serão demonstrados os dados referentes ao Volume Faturado (m³) e, na sequência, os valores do Faturamento com as Tarifas de Água e Esgoto.

4.2.1 – VOLUME FATURADO (m³)

Segue demonstrativo das variações dos Volumes Faturados (m³), referente ao Exercício de 2017 e de janeiro a março de 2018:

VOLUME DE ÁGUA FATURADO (m ³)					
PERÍODO	2017		2018		VARIÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	24.503	-	24.972	6,17%	1,91%
FEVEREIRO	21.609	-11,81%	24.595	-1,51%	13,82%
MARÇO	25.121	16,25%	23.781	-3,31%	-5,33%
TOTAL (1)	71.233		73.348		2,97%
ABRIL	23.073	-8,15%	-	-	-
MAIO	23.993	3,99%	-	-	-
JUNHO	20.925	-12,79%	-	-	-
JULHO	22.385	6,98%	-	-	-
AGOSTO	22.644	1,16%	-	-	-
SETEMBRO	23.558	4,04%	-	-	-
OUTUBRO	24.898	5,69%	-	-	-
NOVEMBRO	22.739	-8,67%	-	-	-
DEZEMBRO	23.520	3,43%	-	-	-
TOTAL (2)	207.735		0,00		
TOTAL (1+2)	278.968		73.348,00		

Verifica-se que, com base nos relatórios apresentados pelo **PRESTADOR**, que no Exercício de 2018 houve variação de 2,97 % no Volume Faturado com relação ao mesmo período do exercício anterior.

4.2.2 – FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Segue demonstrativo das variações dos Faturamentos Tarifários de Água e Esgoto, referente ao Exercício de 2017 e de janeiro a março de 2018:

FATURAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
PERÍODO	2017		2018		VARIÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	46.472,86	-	52.078,11	12,61%	12,06%
FEVEREIRO	38.591,48	-16,96%	53.305,60	2,36%	38,13%
MARÇO	48.405,56	25,43%	48.205,18	-9,57%	-0,41%
TOTAL (1)	133.469,90		153.588,89		15,07%
ABRIL	13.374,39	-72,37%	-	-	-
MAIO	46.368,66	246,70%	-	-	-
JUNHO	37.425,36	-19,29%	-	-	-
JULHO	42.535,06	13,65%	-	-	-
AGOSTO	41.927,78	-1,43%	-	-	-
SETEMBRO	44.501,07	6,14%	-	-	-
OUTUBRO	48.912,34	9,91%	-	-	-
NOVEMBRO	43.197,73	-11,68%	-	-	-
DEZEMBRO	46.245,68	7,06%	-	-	-
TOTAL (2)	364.488,07		0,00		
TOTAL (1+2)	497.957,97		153.588,89		

Note-se uma variação de 15,07 % no Faturamento Tarifário, no exercício de 2018, comparando-se com o mesmo período de 2017.

4.5 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

Com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo **PRESTADOR**, seguem demonstradas as situações gerais, bem como a evolução das Receitas Arrecadadas e das Despesas Liquidadas acrescidas dos restos a pagar liquidados nos Exercícios de 2017 e de janeiro a março de 2018:

COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2017			
PERÍODO	RECEITAS	DESPESAS	SALDO
JANEIRO	51.658,39	16.082,86	35.575,53
FEVEREIRO	45.413,59	50.478,51	-5.064,92
MARÇO	42.124,33	95.785,34	-53.661,01
TOTAL (1)	139.196,31	162.346,71	-23.150,40
ABRIL	45.846,17	21.796,67	24.049,50
MAIO	43.150,31	53.918,12	-10.767,81
JUNHO	80.307,95	74.053,26	6.254,69
JULHO	44.588,10	41.869,90	2.718,20
AGOSTO	41.781,97	52.800,56	-11.018,59
SETEMBRO	43.693,50	22.137,77	21.555,73
OUTUBRO	112.260,36	53.435,81	58.824,55
NOVEMBRO	80.962,91	131.836,58	-50.873,67
DEZEMBRO	49.266,48	127.327,67	-78.061,19
TOTAL (2)	541.857,75	579.176,34	-37.318,59
TOTAL (1+2)	681.054,06	741.523,05	-60.468,99

COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2018					
PERÍODO	RECEITA	VARIAÇÃO 2017 x 2018	DESPESAS	VARIAÇÃO 2017 x 2018	SALDO
JANEIRO	52.845,65	2,30%	57.908,78	260,07%	-5.063,13
FEVEREIRO	49.163,61	8,26%	56.647,00	12,22%	-7.483,39
MARÇO	53.489,08	26,98%	60.799,59	-36,53%	-7.310,51
TOTAL	155.498,34	11,71%	175.355,37	8,01%	-19.857,03

O saldo apurado entre receitas e despesas no Exercício de 2017 foi negativo em R\$ 60.468,99 e no período de janeiro a março/2018 o saldo acumulado foi negativo em R\$ 19.857,03. Nota-se um aumento nas receitas de 11,71% e nas despesas de 8,01%.

4.6 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Não foi possível apresentar as disponibilidades financeiras, visto que não há conta contábil específica para separação dos recursos financeiros de água e esgoto dos demais recursos da Prefeitura.

4.7 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Foram detalhados os valores mensais das despesas com pessoal, energia elétrica, serviços de terceiros e materiais, que são representativas no contexto desta análise.

4.7.1 – DESPESAS COM PESSOAL

As Despesas com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

Segue comparativo das Despesas com Pessoal, referente ao Exercício de 2017 e de janeiro a março de 2018:

DESPESAS COM PESSOAL					
PERÍODO	2017		2018		VARIAÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	12.413,12	-	14.270,69	-4,12%	14,96%
FEVEREIRO	14.182,72	14,26%	20.598,44	44,34%	45,24%
MARÇO	12.549,81	-11,51%	18.718,19	-9,13%	49,15%
TOTAL (1)	39.145,65		53.587,32		36,89%
ABRIL	11.907,07	-5,12%			
MAIO	12.614,24	5,94%			
JUNHO	10.689,33	-15,26%			
JULHO	9.332,05	-12,70%			
AGOSTO	9.336,00	0,04%			
SETEMBRO	11.942,21	27,92%			
OUTUBRO	14.754,98	23,55%			
NOVEMBRO	25.875,64	75,37%			
DEZEMBRO	14.883,86	-42,48%			
TOTAL (2)	121.335,38		0,00		
TOTAL (1+2)	160.481,03		53.587,32		

Nota-se uma variação nas Despesas com Pessoal de 36,89 % no Exercício de 2018, se comparado com o mesmo período do Exercício de 2017.

4.7.2 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA

Consideram-se como Despesas com Energia Elétrica todos os dispêndios relativos desse item, incluindo as instalações administrativas e operacionais, tais como: estações de tratamento de água, estações elevatórias, bombeamentos, dentre outras.

Trata-se de gastos que, de forma geral, impactam nos resultados dos prestadores de serviço de saneamento básico. Sendo assim, os comparativos abaixo demonstram a evolução desses valores, bem como dos consumos (kW) relativos ao Exercício de 2017 e de janeiro a março de 2018.

4.7.2.1 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA – LIQUIDADAS

Segue demonstrativo das Despesas com Energia Elétrica liquidadas no Exercício de 2017 e de janeiro a março de 2018.

DESPESAS LIQUIDADAS COM ENERGIA ELÉTRICA					
PERÍODO	2017		2018		VARIÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	0,00	-	17.378,65	-68,10%	-
FEVEREIRO	21.217,13	-	16.299,20	-6,21%	-23,18%
MARÇO	42.697,37	101,24%	28.950,94	77,62%	-32,20%
TOTAL (1)	63.914,50		62.628,79	0,03	-2,01%
ABRIL	0,00	-100,00%			
MAIO	22.240,37	-			
JUNHO	20.313,95	-8,66%			
JULHO	23.882,01	17,56%			
AGOSTO	37.815,56	58,34%			
SETEMBRO	6.030,36	-84,05%			
OUTUBRO	26.028,71	331,63%			
NOVEMBRO	27.711,65	6,47%			
DEZEMBRO	54.472,90	96,57%			
TOTAL (2)	218.495,51				
TOTAL (1+2)	282.410,01		62.628,79		

Nota-se variação negativa de 2,01% nas despesas liquidadas de Energia Elétrica do Exercício de 2018 em relação ao mesmo período do Exercício anterior. Também é importante uma análise com base no período de competência das contas de energia elétrica

4.7.2.2 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA – POR COMPETÊNCIA

Segue demonstrativo das Despesas com Energia Elétrica pelo período de competência das contas relativas ao Exercício de 2017 e de janeiro a março de 2018.

DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA POR COMPETENCIA (R\$)					
PERÍODO	2017		2018		VARIÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	20.929,75	-	24.104,82	-11,23%	15,17%
FEVEREIRO	20.110,91	-3,91%	21.328,71	-11,52%	6,06%
MARÇO	22.586,46	12,31%	22.654,83	6,22%	0,30%
TOTAL (1)	63.627,12		68.088,36		7,01%
ABRIL	22.240,37	-1,53%			
MAIO	25.250,07	13,53%			
JUNHO	23.477,68	-7,02%			
JULHO	20.871,14	-11,10%			
AGOSTO	23.379,11	12,02%			
SETEMBRO	26.028,71	11,33%			
OUTUBRO	27.711,65	6,47%			
NOVEMBRO	27.318,66	-1,42%			
DEZEMBRO	27.154,24	-0,60%			
TOTAL (2)	223.431,63		0,00		
TOTAL (1+2)	251.143,28		0,00		

Analisando os valores pela competência das contas, nota-se que em 2018 variação de 7,01% nas Despesas de Energia Elétrica em comparação com mesmo período do Exercícios de 2017.

4.7.2.3 – CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (kW)

Trata-se de estudo comparativo referente ao consumo total de Energia Elétrica, em quilowatt (kW), relativos aos Exercícios de 2017 e de janeiro a março de 2018.

CONSUMO COM ENERGIA ELÉTRICA POR COMPETENCIA (KW)					
PERÍODO	2017		2018		VARIÇÃO 2017 x 2018
	KW	VARIÇÃO MENSAL	KW	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	41.383	-	65.520	57,71%	58,33%
FEVEREIRO	39.488	-4,58%	52.797	-19,42%	33,70%
MARÇO	42.088	6,58%	56.942	7,85%	35,29%
TOTAL (1)	122.959		175.259		42,53%
ABRIL	43.313	2,91%			
MAIO	36.457	-15,83%			
JUNHO	42.405	16,32%			
JULHO	38.210	-9,89%			
AGOSTO	41.637	8,97%			
SETEMBRO	43.377	4,18%			
OUTUBRO	44.670	2,98%			
NOVEMBRO	35.952	-19,52%			
DEZEMBRO	41.545	15,56%			
TOTAL (2)	367.566		0		
TOTAL (1+2)	412.236		175.259		

Comparando os consumos de Energia Elétrica pela competência das contas, nota-se que no período em 2018 houve que um aumento de 42,53% com relação ao mesmo período do Exercício anterior.

4.7.3 – DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Os gastos demonstrados abaixo são referentes a serviços de terceiros referente ao Exercício de 2017 e de janeiro a março de 2018.

DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS					
PERÍODO	2017		2018		VARIÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	794,42	-	20.302,83	-55,27%	2455,68%
FEVEREIRO	6.710,62	744,72%	4.740,19	-76,65%	-29,36%
MARÇO	32.961,89	391,19%	3.543,36	-25,25%	-89,25%
TOTAL (1)	40.466,93		28.586,38		-29,36%
ABRIL	2.457,03	-92,55%			
MAIO	14.183,31	477,25%			
JUNHO	36.869,78	159,95%			
JULHO	710,60	-98,07%			
AGOSTO	2.715,89	282,20%			
SETEMBRO	1.657,53	-38,97%			
OUTUBRO	8.187,07	393,93%			
NOVEMBRO	77.129,88	842,09%			
DEZEMBRO	45.393,06	-41,15%			
TOTAL (2)	189.304,15				
TOTAL (1+2)	229.771,08		28.586,38		

Comparando os valores dos Exercícios em análise, nota-se uma variação negativa de 29,36% nas despesas com serviços de terceiros.

4.7.4 – DESPESAS COM MATERIAIS

Os gastos demonstrados abaixo são referentes a Materiais dos Exercício de 2017 e dos meses de janeiro a março de 2018, que são compostos por Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, dentre outros.

DESPESAS COM MATERIAIS					
PERÍODO	2017		2018		VARIÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	VALOR	VARIÇÃO MENSAL	
JANEIRO	625,32	-	4.805,16	-3,37%	668,43%
FEVEREIRO	5.910,83	845,25%	14.304,78	197,70%	142,01%
MARÇO	6.531,17	10,49%	8.200,11	-42,68%	25,55%
TOTAL (1)	13.067,32		27.310,05		109,00%
ABRIL	6.867,47	5,15%			
MAIO	4.575,20	-33,38%			
JUNHO	5.875,20	28,41%			
JULHO	7.640,24	30,04%			
AGOSTO	2.628,11	-65,60%			
SETEMBRO	1.698,67	-35,37%			
OUTUBRO	4.160,05	144,90%			
NOVEMBRO	814,41	-80,42%			
DEZEMBRO	4.972,85	510,61%			
TOTAL (2)	39.232,20				
TOTAL (1+2)	52.299,52		27.310,05		

Como pode ser observado, houve uma variação de 109,00% nas Despesas com Materiais na comparação no mesmo período dos Exercícios de 2017 e 2018.

4.8 – CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

Por meio do cálculo da Defasagem Tarifária, conforme metodologia definida na Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, é possível identificar se a Tarifa Média Praticada (TMP) pelo **PRESTADOR** está, ou não, condizente com os custos praticados.

Para fins de cálculo da Defasagem Tarifária são utilizados os valores apurados do Custo Médio Atual (CMA) e da Tarifa Média Praticada (TMP) pelo **PRESTADOR**.

Na realização do cálculo do Custo Médio Atual (CMA) e da Tarifa Média Praticada (TMP) consideram-se como período de estudos 12 (doze) meses. Nesse caso, o período considerado é de julho/2017 a junho/2018. Desta forma, de julho/2017 a março/2018 tem-se valores realizados

e de abril a junho/2018 são utilizados valores projetados, para os componentes abaixo detalhados.

4.8.1 – COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO E TARIFA MÉDIA PRATICADA (VALORES REALIZADOS E PROJETADOS)

Seguem os valores referentes às despesas, investimentos, faturamento, recursos para investimentos (externos), outras receitas e volume realizados entre os meses de julho/2017 a março/2018, e projetados para os meses de abril a junho/2018.

COMPONENTES DO CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO E TARIFA MÉDIA PRATICADA - REALIZADOS E PROJETADOS			
DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO JUL/2017 A MAR/2018	VALOR PROJETADO ABR A JUN/2018	VALOR TOTAL (R\$)
1. Despesas de Exploração	594.059,04	198.019,68	792.078,72
1.1 Pessoal	139.712,06	46.570,69	186.282,75
1.2 Materiais	49.224,38	16.408,13	65.632,51
1.3 Serviços de Terceiros	164.380,41	54.793,47	219.173,88
1.4 Energia Elétrica	238.569,98	79.523,33	318.093,31
1.5 Outras	2.172,21	724,07	2.896,28
2. DAP	2.619,82	2.619,82	5.239,64
2.1 Depreciação e Amortização	0,00	0,00	0,00
2.2 Amortização de Dívidas	2.619,82	2.619,82	5.239,64
2.3 Provisões	0,00	0,00	0,00
3. Investimentos Realizados	8.084,80	0,00	8.084,80
4. Receita Tarifária (Faturamento)	420.908,55	145.972,32	566.880,87
5. Outras Receitas	17.554,30	6.172,86	23.727,16
6. Recursos para Investimentos (Externos)	111.664,14	0,00	111.664,14
7. Volume Faturado (m³)	213.092	72.253	285.345

4.8.1.1 – CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO ATUAL (CMA)

Para se apurar o Custo Médio Atual (CMA) a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula:

$$CMA = \frac{(DEX + DAP + INR) \times (RPS) - OR - RPI}{VF}$$

Onde:

CMA = Custo Médio Atual a ser coberto com as tarifas

DEX = Despesas de Exploração / Correntes

DAP = Despesas com Depreciação, Amortizações e Provisões

INR = Investimento Realizado no período

RPS = Remuneração do Prestador dos Serviços

OR = Outras Receitas

RPI = Recursos para Investimentos (externos)

VF = Volume Faturado

$$\text{CMA} = \frac{(792.078,72 + 5.239,64 + 8.084,80) \times (1,00) - 23.727,16 - 111.664,14}{285.345}$$

$$\text{CMA} = \frac{670.011,86}{285.345}$$

CMA = 2,3481

4.8.1.2 – CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Para se apurar a Tarifa Média Praticada (TMP) a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula:

$$\text{TMP} = \frac{\text{RTF}}{\text{VF}}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RTF = Receita Tarifária (Faturamento)

VR = Volume Faturado

$$\text{TMP} = \frac{566.880,87}{285.345}$$

TMP = 1,9867

4.8.2 – VERIFICAÇÃO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

Com todos os dados demonstrados é possível verificar se houve Defasagem Tarifária (DT), que é calculada por meio da divisão do Custo Médio Atual (CMA) pela Tarifa Média Praticada (TMP), sendo:

$$DT = \left(\frac{CMA}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária

CMA = Custo Médio Atual

TMP = Tarifa Média Praticada

$$DT = \left(\frac{2,3481}{1,9867} - 1 \right) \times 100$$

DT = 18,19%

Conforme dados acima, verifica-se que HOUVE Defasagem Tarifária (DT) no período analisado.

O percentual do cálculo da defasagem tarifária significa que a tarifa média praticada, atualmente, é insuficiente para cobrir os custos e despesas praticados pelo prestador.

4.9 – CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

4.9.1 – TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

A metodologia praticada pela Agência Reguladora, conforme Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada atual, resulta no percentual do reajuste necessário.

O **PRESTADOR** apresentou projeções para o período de julho/2018 a junho/2019, as quais foram ajustadas durante o processo de cálculo.

Os valores dos Investimentos para os próximos 12 (doze) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico n.º 06/2018-MB totalizam R\$ 1.488.347,38, sendo R\$ 1.215.627,96 com recursos de terceiros e R\$ 272.719,42 a serem realizados com recursos próprios.

Para o cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN) foram analisados os componentes abaixo relacionados:

COMPARATIVO DOS VALORES REALIZADOS E PROJETADOS		
DESCRIÇÃO	REALIZADO/PROJETADO JUL/2017 a JUN/2018	PROJETADOS JUL/2018 a JUN/2019
1. Despesas de Exploração	792.078,72	834.727,36
1.1 Pessoal	186.282,75	191.275,12
1.2 Materiais	65.632,51	67.391,46
1.3 Serviços de Terceiros	219.173,88	225.047,74
1.4 Energia Elétrica	318.093,31	348.039,14
1.5 Outras	2.896,28	2.973,90
2. DAP	5.239,64	10.479,28
2.1 Depreciação e Amortização	0,00	0,00
2.2 Amortização de Dívidas	5.239,64	10.479,28
2.3 Provisões	0,00	0,00
3. Investimentos Realizados/a Realizar	8.084,80	1.488.347,38
TOTAL DAS DESP. E INVESTIMENTOS	805.403,16	2.333.554,02
4. Outras Receitas	23.727,16	25.185,27
5. Recursos para Invest. (Externos)	111.664,14	1.215.627,96
6. Volume Faturado (m³)	285.345	291.900

Com base nessa composição de valores, para o cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN), de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, utiliza-se a seguinte Fórmula Paramétrica:

$$TMN = \frac{\sum_{(t \Rightarrow 1,4)} [(DEX_t + DAP_t + IR_t) \cdot RPS_t - OR_t - RPI_t + VTC_t] / (1+i)^t}{\sum_{(t \Rightarrow 1,4)} VF_t / (1+i)^t}$$

Onde:

TMN = Tarifa Média Necessária

DEX_t = Despesas de Exploração projetadas para os períodos "t"

DAP_t = Depreciação, Amortizações e Provisões para os períodos "t"

IR_t = Investimentos a serem realizados nos períodos "t"

RPSt = Taxa de Remuneração do Prestador do Serviço para os períodos "t"

OR_t = Outras Receitas previstas para os períodos "t"

RPI_t = Recursos Externos Previstos para Investimentos para os períodos "t"

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit/Déficit), para os períodos "t"

VF_t = Volume Faturado nos períodos "t"

t = Período até próxima revisão tarifária, variando de 1 a 4

i = Taxa de Desconto do Fluxo de Caixa

$$\text{TMN} = \frac{[(834.727,36 + 10.479,28 + 1.488.347,38) \times 1] - 25.185,27 - 1.215.627,96}{291.900/(1+0)^1}$$

$$\text{TMN} = \frac{1.092.740,79}{291.900}$$

TMN = 3,7435

4.9.2 - TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Para fins de cálculo do Reajuste Necessário será utilizada a Tarifa Média Praticada (TMP), apurada no período de julho/2017 a junho/2018, no valor de R\$ 1,9867, conforme cálculo já demonstrado.

4.9.3 - COMPARATIVO DAS TARIFAS (CT)

Após a apuração da Tarifa Média Necessária (TMN) e da Tarifa Média Praticada (TMP), é possível fazer um comparativo entre elas, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{CT} = \left(\frac{\text{TMN}}{\text{TMP}} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

CT = Comparativo das Tarifas

TMN = Tarifa Média Necessária

TMP = Tarifa Média Praticada

$$\text{CT} = \left(\frac{3,7435}{1,9867} - 1 \right) \times 100$$

CT = 88,43%

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no Comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada

(TMP), o percentual de Reajuste apurado é de 88,42% (oitenta e oito inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

Após este cálculo, tendo em vista o impacto que causaria um reajuste deste percentual, também visando a diminuição da defasagem tarifária do sistema de água e esgoto do Município de Jumirim, ficou definido pela Diretoria Executiva da Agência Reguladora, juntamente com a Prefeitura Municipal que o reajuste a ser aplicado será de 9,41% (nove inteiros e quarenta e um por cento) nas tarifas de água, e alterar as tarifas de esgoto, passando de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) sobre as novas tarifas de água a serem praticadas pelo Município.

5 - CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

A Agência Reguladora PCJ, para cálculo das tarifas, utiliza Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para verificação do equilíbrio econômico e financeiro do prestador dos serviços de saneamento.

Dessa forma, visando prestigiar a modicidade tarifária sem prejuízo do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e do Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

a) Reajuste de 9,41% (nove inteiros e quarenta e um centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de julho de 2018, conforme disposto no Anexo I, deste Parecer;

b) Alteração da cobrança das tarifas de esgoto de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) sobre as novas tarifas de água, a partir de julho de 2018, conforme disposto no Anexo I, deste Parecer.

c) Reajuste de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, a partir de junho de 2018, conforme disposto no Anexo II, deste Parecer.

6 - RECOMENDAÇÃO

A Agência Reguladora PCJ recomenda que o **PRESTADOR**:

- a) Realize um trabalho de orientação à população do município de no tocante ao uso consciente da água, através de folhetos explicativos e campanhas educacionais;
- b) Capacite funcionários para detecção de vazamentos nas redes de distribuição de água tratada, a fim de reduzir as perdas físicas;
- c) Institua política de substituição dos hidrômetros usados, com vida útil superior a 5 (cinco) anos, para reduzir as perdas não físicas de água e promova a instalação de macromedidores precisos e confiáveis, a fim controlar a produção e distribuição da água tratada;
- d) Atualize, através da composição de custos, os valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados e encaminhe à ARES-PCJ para análise e aplicação no próximo reajuste ordinário;
- e) Implante políticas e ações de gestão, visando a ampliação das receitas e redução dos custos operacionais;
- f) Observe as recomendações apontadas pela ARES-PCJ, nos Relatórios de Fiscalização dos SAA e SES e também no Relatório das Condições Gerais da Prestação dos Serviços, principalmente as Não-Conformidades que estão pendentes, e devem ser sanadas nos prazos estabelecidos nas Resoluções ARES-PCJ nº 48/2014 e nº 50/2014, sob pena de receber sanções de advertências por eventuais inadimplências no cumprimento, não devidamente justificadas pelo PRESTADOR;

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser analisado pelos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jumarim, conforme Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, a fim de dar ciência e promover análise pelos Conselheiros.

Após a reunião do Conselho, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica ao **PRESTADOR**, para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste tarifário.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo **PRESTADOR** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ e, da Prefeitura de Jumarim na imprensa oficial do Município, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

O **PRESTADOR** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

Este é o parecer.

Americana, 18 de maio de 2018.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Técnico Operacional da ARES-PCJ

ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	17,28	13,82	31,10
De 11 a 20	m ³	2,44	1,95	4,39
De 21 a 30	m ³	3,26	2,61	5,87
De 31 a 50	m ³	4,49	3,59	8,08
De 51 a 100	m ³	6,53	5,23	11,76
Acima de 100	m ³	9,60	7,68	17,28

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	23,09	18,48	41,57
De 11 a 20	m ³	3,65	2,92	6,57
De 21 a 30	m ³	4,94	3,95	8,89
De 31 a 50	m ³	6,87	5,50	12,37
De 51 a 100	m ³	9,88	7,90	17,78
Acima de 100	m ³	15,03	12,02	27,05

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	37,92	30,33	68,25
De 11 a 20	m ³	5,58	4,46	10,04
De 21 a 30	m ³	7,67	6,14	13,81
De 31 a 50	m ³	10,70	8,56	19,26
De 51 a 100	m ³	15,35	12,28	27,64
Acima de 100	m ³	22,27	17,82	40,09

CATEGORIA RURAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	22,09	0,00	22,09
De 11 a 20	m ³	3,49	0,00	3,49
De 21 a 30	m ³	4,72	0,00	4,72
De 31 a 50	m ³	6,57	0,00	6,57
De 51 a 100	m ³	9,45	0,00	9,45
Acima de 100	m ³	14,38	0,00	14,38

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Serviços	Valor (R\$)
Ligação de água completa	393,10
Ligação de esgoto completa	264,87
Hidrômetro e serviços de instalação	181,73
Cavalete Galvanizado e serviços de instalação	164,29
Registro de água e serviços de instalação	53,40
Taxa de religação de água	88,93
Taxa de mudança de cavalete galvanizado	56,76
Atestado/Declaração/Certidão	17,94
Taxa de serviço de reposição de peças	37,82